



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022/PMTG**

Aos 09 dias do mês de dezembro, do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com FORNECIMENTO PARCELADO de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:**

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:**

**FORNECEDOR: IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.101.288/0001-30, sediada Rua Laudelino Freire, nº 139, Salão, CEP. 49.400-000, Bairro Centro, Município de Lagarto, Estado do Sergipe, neste ato representado por sua Sócia – Administradora a **Sra. IVANETE BARBOSA DE SANTANA**.

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qty Consolidado	Marca / Modelo	V. Unitário	V. Total
15	<b>MULTÍMETRO ANALÓGICO</b> conforme detalhamento abaixo:  <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> Tensão DC: 0,1/0,5/2,5/10/50/250/1000V; Sensibilidade DC: 20kOhm/V; Tensão AC: 10/50/250/1000V; Sensibilidade AC: 9kOhm/V; Corrente DC: 50µ/2,5m/25m/250mA; Resistência: 2k/20k/2M/20MOhm; Alimentação: 2 x 1,5V AA / 1 x 9V	Und	2	WESTERN / WESTERN-758	R\$ 58,00	<b>R\$ 116,00</b>
16	<b>MULTÍMETRO DIGITAL</b> conforme detalhamento abaixo:  <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b> Display: 4 dígitos (4000 Contagens); Dimensões: 190(A) x 88,5(L) x 27,5(P)mm; Incluindo bateria 9v; Tensão DC, AC, Corrente DC, AC; Continuidade com bit sonoro; Sensor de temperatura tipo K;	Und	2	INSTRUTHERM / MD300	R\$ 95,00	<b>R\$ 190,00</b>
17	<b>PEN DRIVE</b> conforme detalhamento abaixo:	Und	35	MULTILASER / PD988	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.750,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



	<p><b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b></p> <p>Pen Drive com capacidade de armazenamento mínimo de 32GB; Tipo de memória flash; Compatível com USB 2.0 e USB 3.0; Velocidade de Leitura de até 40mbs e Gravação de até 10mgps;</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>					
20	<p><b>PLACA MÃE LGA 1151 6º E 7º GERAÇÕES</b> conforme detalhamento abaixo:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b></p> <p>2x Slot de Memoria DDR4 (16GB) 1x Slot PCI Express 3.0 x16 1x Slot Mini PCI Express 1x Slot M.2 1x HDMI 1x VGA 4x Sata 6Gb/s 2x USB 3.0 4x USB 2.0 1x LAN (10/100/1000 Mbit) Tipo de Soquete: LGA1151 Suporte Intel Core de 6º e 7º</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses</p>	Und	17	BRAZIL PC / BPC-H110M.2- STG	R\$ 514,00	<b>RS 8.738,00</b>
22	<p><b>PLACA MÃE LGA 1155</b> conforme detalhamento abaixo:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b></p> <p>Memória: 2xDDR3 1066/1333/1600 SDRAM (16GB Max) Slot de Expansão: 1x slot PCI Express x16, rodando em x16 1x slot PCI Express x1 Saída de Vídeo: 1x porta VGA 1x porta HDMI Armazenamento: 4x conectores SATA II (3Gb/s) Rede: Realtek 10/100 Mbps USB: 6x portas USB 2.0 Suporte Processador: i7/i5/i3 Áudio de Alta Definição</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>	Und	17	BRAZIL PC / BPC-H61M.2-T	R\$ 394,00	<b>RS 6.698,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4.** O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

**Nota explicativa**

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 5 unidades, pedidos de 2 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

**6.5.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.6.** A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.7.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.8.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

IVANETE BARBOSA DE  
SANTANA 07101288000130





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

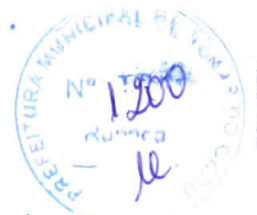
7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IVANETE BARBOSA DE  
SANTANA 07/1012880  
00130



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

---

### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

MANETE BARBOSA DE  
SANTANA 0710128800  
0130





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

IVANETE BARBOSA DE  
SANTANA 071128800130



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



12.3. A Representante anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio  $\grave{a}$  regulariza<sup>ç</sup>o das faltas observadas.

12.4. As decis<sup>o</sup>es e provid<sup>ê</sup>ncias que ultrapassarem a compet<sup>ê</sup>ncia da Representante dever<sup>ã</sup>o ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo h<sup>á</sup>bil para a ado<sup>ç</sup>o das medidas convenientes.

12.5. N<sup>ã</sup>o obstante o **FORNECEDOR** seja o  $\acute{u}$ nico e exclusivo respons<sup>á</sup>vel pela execu<sup>ç</sup>o desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscaliza<sup>ç</sup>o sobre a execu<sup>ç</sup>o do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supress<sup>o</sup>es nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1<sup>o</sup> do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1<sup>o</sup> do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 027/2017.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utiliza<sup>ç</sup>o da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclus<sup>ã</sup>o de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jur<sup>í</sup>dico na presen<sup>ça</sup> das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**MARINALVA REIS DOS SANTOS**

Secret<sup>á</sup>ria Municipal de Sa<sup>ú</sup>de

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LAIZ SIMÕES VIANA**

Secret<sup>á</sup>ria Municipal de Assist<sup>ê</sup>ncia Social

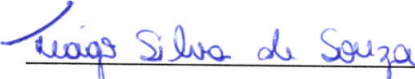
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

IVANETE BARBOSA DE  
SANTANA:07101288000130

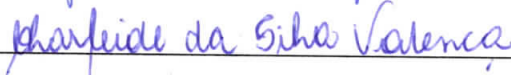
Assinado de forma digital por  
IVANETE BARBOSA DE  
SANTANA:07101288000130  
Dados: 2022.11.07 11:48:32 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**IVANETE BARBOSA DE SANTANA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

CPF: 311.345.918-45

  
\_\_\_\_\_

CPF: 006.021.845-25





LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

---

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 018/2022/PMTG-SRP

---

**Copiar Copiadora e Suprimentos de Infor Administração**  
<copiart.adm.se@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

7 de novembro de 2022  
11:48

---

**De:** LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 7 de novembro de 2022 11:37  
**Para:** copiart.adm.se@hotmail.com <copiart.adm.se@hotmail.com>  
**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 018/2022/PMTG-SRP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **GetFileAttachment.pdf**  
455K